



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.285**, de 22 de janeiro de 2009.

***Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b><u>Quantidade</u></b>	<b><u>Função</u></b>	<b><u>Vencimento Mensal</u></b>
03	Servente	R\$ 508,34

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, da Lei nº. 241, de 16 de abril de 1993.

**Art. 4º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO  
26.782.0008.2012 – Manutenção da Secretaria Obras e Viação  
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (814)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2009.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario Mun. da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal